



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: ✓

Matrícula n.º 21.831

Matinhos, 18 de Janeiro de 2006

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 07 (sete), da quadra "H", da Planta "PARQUE BALNEÁRIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS", oriundo do desmembramento do lote n.º 07-B, da Gleba 03, da Colônia Jacarandá, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a rua 07, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n.º 06 pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n.º 08, e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote n.º 19, perfazendo a área de 300,00 m². Indicação Fiscal: 2F.117.00H.0007.0001.

PROPRIETÁRIOS: ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, CPF 178.797.010-87, RG 571.062-RS, brasileiro, comerciário, casado pelo regime de comunhão de bens, com MARILIA DA SILVA PEREIRA (CPF 885.515.049-91, RG 4.798.612-5-PR), residentes e domiciliados em Matinhos-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, Provimento n.º 70/2005, da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

R.1-21.831, de 20 de Janeiro de 2006.

PROTOCOLO N.º 35.124 de 21/12/2005. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 29/11/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Sueli da Silva Neves, contida nos autos de execução fiscal n.º 0011763/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA** e DA 12513/02, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 160,49. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 2.900,00 Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 157/2006, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - MP

R.2-21.831, de 23 de Abril de 2007.

PROTOCOLO N.º 43.737 de 01/03/2007. PENHORA: conforme auto de penhora, lavrado em data de 24/02/2007, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz da Terceira Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Dr. Leonardo Vieira Wandelli, contida nos autos de RT 19171/1999, em que são partes **TANIA MARIA HENRIQUE** e **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA** (Soc. Prop. do Rest. Lanch. Chopp), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: R\$ 34.617,23. Valor da avaliação do imóvel: R\$ 1.000,00. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 432/2007, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 136,14 (1296 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - AO

R.3-21.831, de 16 de novembro de 2015.

PROTOCOLO: N.º 121.261 de 17/07/2015. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 03/07/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal n.º 0011671-88.2013.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 346,15. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 474/2015, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 63,12 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º gmrhO . D48n5 . 4Mmg, Controle: zhKL1 . 8X99 O referido é verdade e dou fé. (a) Alceste Ribas de Macedo Filho Oficial. - JAK*

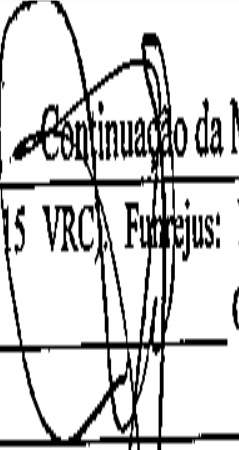
AV.4-21.831, de 01 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO N.º 132.509, de 23/08/2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201705.2911.00293481-IA-000, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira**, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 893200002209000. Custas: R\$

Continuação da Matrícula 21.831.AV.4

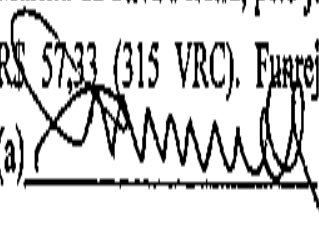
Ficha 1 - verso

57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

AV.5-21.831, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

R.6-21.831, de 10 de Abril de 2025.

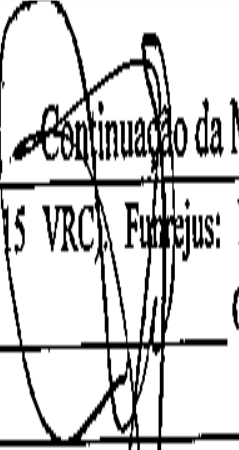
PROTOCOLO Nº 179.276 de 07/04/2025. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 27/03/2025, expedido pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos, Paraná, contida nos autos de execução fiscal nº 0012110-84.2022.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS (CNPJ 76.017.466/0001-61), e executados Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA (CPF 178.797.010-87) e MARLON JOSE DA SILVA PEREIRA (CPF 056.446.199-74), procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 934,32. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 1,86. Fundep: R\$ 5,24. ISS: R\$ 5,24. SELO Nº SFRILqI2sP.NUjaD-avTeV.1379q. Custas: R\$ 104,70 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. -

CR

Continuação da Matrícula 21.831.AV.4

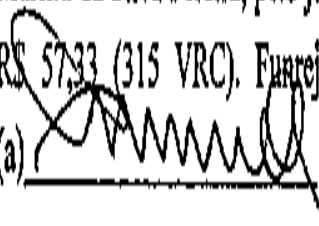
Ficha 1 - verso

57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

AV.5-21.831, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

R.6-21.831, de 10 de Abril de 2025.

PROTOCOLO Nº 179.276 de 07/04/2025. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 27/03/2025, expedido pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos, Paraná, contida nos autos de execução fiscal nº 0012110-84.2022.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS (CNPJ 76.017.466/0001-61), e executados Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA (CPF 178.797.010-87) e MARLON JOSE DA SILVA PEREIRA (CPF 056.446.199-74), procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 934,32. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 1,86. Fundep: R\$ 5,24. ISS: R\$ 5,24. SELO Nº SFRILqI2sP.NUjaD-avTeV.1379q. Custas: R\$ 104,70 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. -

CR